



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. PROPÓSITO

Contratação de Empresa para prestação de Serviços com fornecimento de Material e Mão de Obra para Reforma Parcial da Creche Escola Municipal – João Aristeu Barbosa, conforme Planilha Orçamentária.

#### 1.1. Justificativa da contratação

A Contratação empresa para execução do objeto tem como principal fundamento a melhoria na reforma parcial do Piso da Creche Escola “João Aristeu Barbosa”, tendo em vista a solicitação da Diretoria Responsável, bem como da análise técnica do Engenheiro da Prefeitura Municipal, notadamente opinando pela necessidade de reforma do local em tela.

#### 1.2. Objetivo da contratação

- Conservação e preservação do espaço utilizado pelos frequentadores da Escola Creche “João Aristeu Barbosa”, em especial as crianças e alunos que ali passam parte do dia.
- Melhora da circulação no local com um reformado; e
- Melhoria na segurança e estrutura da Creche Escola.

#### 1.3. Descrição detalhada dos serviços:

**Obra:** REFORMA PARCIAL DO PISO DA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL – JOÃO ARISTEU BARBOSA

**Local:** Rua Duas Pontes, nº 1080, Bairro Verginio Alvizi

**Prop:** Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS – 187 – CDHU –(COM DESONERAÇÃO)

Data Base: Nov/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				8.790,32
04.06.02 0	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	498,60	m <sup>2</sup>	3,74	1.864,76
55.01.07 0	Limpeza complementar especial de piso produto quimicos	498,60	m <sup>2</sup>	6,36	3.171,10



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

55.01.03 0	Limpeza complementar com hidrojateamento	498,60	m <sup>2</sup>	7,53	3.754,46
<b>2.0</b>	<b>PINTURA</b>				<b>10.964,21</b>
33.06.02 0	Acrílico para quadras e pisos cimentados	498,60	m	21,99	10.964,21

<b>TOTAL GERAL</b>					<b>19.754,53</b>
--------------------	--	--	--	--	------------------

JOSÉ EDEMIR GIANOTTO

Engenheiro Civil – CREA 0600781743

JOSÉ CARLOS CEZARE

Prefeito Municipal

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 2.1. Definição sucinta do Objeto

Contratação de empresa para prestação de Serviços com fornecimento de Material e Mão de Obra para Reforma Parcial da Creche Escola Municipal – João Aristeu Barbosa, conforme Planilha Orçamentária.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 3.1. Regime de Contratação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

## **3.2. Regime de Execução**

- Empreitada por preço global: quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total;

## **3.3. Responsabilidades das partes**

### **3.3.1 Responsabilidades da contratante**

3.1 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avançados.

3.2 A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avançado, o valor de qualquer multa imposta a contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

3.3 A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

3.4 A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

3.5 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **3.3.2 Responsabilidades da contratada**

a) A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

b) A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

c) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

- d) A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.
- e) A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.
- f) A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato.
- g) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

## 4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

### 4.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, com prazo de validade em pleno vigor:  
  
OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;
- c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.
- f) Proposta com validade mínima de 60 dias.

## 5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal, o senhor **José Edemir Gianotto**, bem como o responsável pelo setor de Obras e Viações Públicas, o senhor **Adilson Medes**.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 Pela prestação dos serviços, o valor global estimado é de R\$ 19.754,53 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

6.2 A comprovação da realização dos serviços se dará pela emissão de nota fiscal sendo está devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria.

## 7. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

**São João das Duas Pontes, 27 de janeiro de 2023.**

---

José Carlos Cezare  
**Prefeito  
Municipal**

---

José Edemir Gianotto  
**Engenheiro  
Responsável**

---

Elaine Ap. Scapim Pelarim  
Florindo  
***Diretora de Educação da  
Creche Escola***